

DECRETO N°. 042/2025, de 19 de maio de 2025.

Dispõe sobre a convocação para a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Novo Xingu-RS.

HILDOR LINDNER, Prefeito Municipal em Exercício de Novo Xingu, faço saber, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Novo Xingu/RS, com data de realização para o dia 10 de Junho de 2025, na Câmara Municipal de Vereadores, das 13h15 às 17h00, como etapa preparatória e eletiva para a VII Conferência Estadual da Pessoa Idosa.

Parágrafo único. A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Novo Xingu-RS, é etapa preparatória para a 14ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º - São objetivos da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Novo Xingu-RS, diante dos desafios do crescente envelhecimento da população brasileira neste Século XXI, congregar representações de todo o país para, além de avaliar a efetividade das ações em execução, discutir e propor:

1 Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável.

2 Identificar os desafios do envelhecimento plural no país, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa.

3 Construir ações de equidade para a defesa, promoção e proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação Inter federativa.

Art. 3º - É tema central da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Novo Xingu/RS: “*ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: URGÊNCIA POR EQUIDADE, DIREITOS E PARTICIPAÇÃO*”, com os seguintes subtemas:

Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;

Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;

Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;

Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

Art. 4º - A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Novo Xingu-RS, deverá propiciar a participação ampla e democrática dos segmentos da sociedade e seu relatório final deverá refletir as opiniões nela representadas.

Art. 5º - Os trabalhos e atos necessários à divulgação e preparação da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Novo Xingu-RS, serão realizados por Comissão Organizadora constituída por representantes da Sociedade Civil e do Governo Municipal.

Art. 6º - A realização da 1º Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Novo Xingu-RS, será de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU/RS,
19 de maio de 2025.**

**HILDOR LINDNER
Prefeito Municipal em Exercício**

Registre-se e Publique-se

**VAGNER KUSTER GOPPINGER
Sec. Mun. da Adm., Plan. e Finanças**

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

em ____/____/____ a ____/____/____

Ass: _____